



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 884/2020
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

“Autoriza o Executivo Municipal a reajustar salário base dos professores do ensino básico do município de Pedra Dourada e contém outras providências”.

O Povo do município de Pedra Dourada, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e vantagens dos professores do ensino básico municipal, incluindo os contratados a qualquer título, da forma seguinte:

I – O salário base dos professores do ensino básico e hora aula terão reajuste de 8 % (oito inteiros por cento).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Pedra Dourada/MG, 21 de fevereiro de
2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais

Silvanir Simplício de Andrade
Prefeito Municipal